

Propostas pouco diferem

Lúcia Toribio

A proposta apresentada ontem pelo ministro da Justiça, Paulo Brossard, pouco diverge da solução encontrada pelo presidente do PMDB, Ulysses Guimarães, para a organização dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte no que diz respeito à legislação ordinária. Na verdade, a única diferença — e neste caso fundamental — são os números. A comissão de Ulysses teria no mínimo 70 integrantes, enquanto Brossard sugere 20.

As duas propostas, no entanto, são refutadas pelo ministro-chefe do Gabinete Civil, Marco Maciel: «São criativas mas ineficientes», ele comenta, com o argumento de que os parlamentares nunca concordarão com a cassação e seu direito de votar sobre matérias ordinárias.

A divergência de posições

entre alguns dos mais importantes líderes políticos ligados ao presidente Sarney traduz a preocupação do Poder Executivo com o próximo período legislativo. Já no início de 1987, o Governo deverá tomar algumas decisões importantes e polêmicas, especialmente na área econômica, que dependeriam, em circunstâncias normais, da aprovação do Congresso.

Entre os casos de «excepcionalidade», aos quais, segundo o ministro Paulo Brossard, estaria reduzido o trabalho da Comissão de Legislação Ordinária, pelo menos dois podem ser mencionados de imediato: a lei do **software** para informática e a negociação da dívida externa, para possíveis mudanças no programa econômico e a prorrogação do prazo da lei que proíbe despejos, admitida ontem pelo porta-voz da Presidência da

República, Fernando César Mesquita.

Se todos os líderes políticos de maior experiência concordam que os trabalhos simultâneos na Constituição e na legislação ordinária dificultariam os trabalhos do Congresso, as propostas de solução apresentam diferença fundamental. Ulysses quer uma grande comissão representativa, onde as posições divergentes possam ser representadas. A pequena comissão de Brossard — apenas vinte pessoas — ficaria mais vulnerável ao controle do Poder Executivo. Enquanto o Maciel não apresenta nenhuma alternativa, sobra a prerrogativa do Presidente vir a legislar através dos decretos, o que seria cômodo, mas perigoso, principalmente tratando-se dos assuntos a serem examinados.